

## **LEI MUNICIPAL Nº 2184/2014 DE 05 DE MAIO DE 2014.**

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 2166/2014 de 24 de março de 2014, e Dá Outras Providências.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 2166/2014 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar pagamento de transporte às seguintes entidades:

I – Bimestralmente:

- a) ao Grupo de Italianos Sociedade Italiana La Verità, CNPJ 03.691.978/0001-35, Av. Felipe Kops 254, na importância de até R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por bimestre;
- b) ao Grupo de Alemães Associação Folclórica Verdes Vales CNPJ 02.193.930/0001-34, Avenida Felipe Kops 254, na importância de até R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por bimestre;
- c) ao CTG Querência do Vale, CNPJ 92.413.640/0001-41, Av. Felipe Kops 254, na importância de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por bimestre.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, em local de costume, com eficácia a partir de 01 de março de 2014, tendo a sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2014.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se  
Em data supra  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA  
P/Secretaria